



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

EDITAL RDC Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

OBJETO: Contratação integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo, Execução de Obras de Engenharia Aeroportuária e Serviços Complementares para o aeroporto de Passo Fundo/RS, integrante do “Programa de Aviação Regional do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil”, conforme Termo de Compromisso nº 05/2017, firmado entre o MTPA e a Secretaria dos Transportes/RS.

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

FORMA DE LICITAÇÃO: PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: COMBINADO FECHADO-ABERTO

DATA DE HORÁRIO DE ABERTURA: 31/07/2018 – 10h

LOCAL DE ABERTURA: Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, RS – Brasil

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
8. DO ENCERRAMENTO
9. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS
10. DOS PAGAMENTOS
11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
12. DA FONTE DE RECURSOS
13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I FOLHA DE DADOS
- II DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E PARA HABILITAÇÃO
- III MINUTA DE CONTRATO
- IV TERMO DE REFERÊNCIA E MATRIZ DE RESPONSABILIDADES
- V QUADROS
- VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
- VII CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS
- VIII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- IX TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS
- X CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- XI CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- XII DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- XIII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE VISTORIA TÉCNICA
- XIV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1176.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- XV **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**
- XVI **DADOS DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**
- XVII **CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**
- XVIII **ANTEPROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONIBILIZADOS EXCLUSIVAMENTE EM MEIO ELETRÔNICO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL torna público, para conhecimento das interessadas, a abertura da presente licitação, regida pela Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Federal nº 7.581/2011, Lei Estadual nº 14.203/2013, Decreto Estadual nº 50.406/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e legislação pertinente.

Regime de execução, forma de licitação, critério de julgamento e modo de disputa estão estabelecidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de obras e de serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no local e endereço eletrônico referidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. Na data, horário e local designados no Anexo I – FOLHA DE DADOS, a licitante fará entrega da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS.

2.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observados os mesmos local e horário.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

3.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País;

3.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação a pessoa jurídica enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

3.2.1. Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.2.2. Que tenha sido declarada suspensa ou impedida de licitar;

3.2.3. Que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

3.2.4. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.5. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.2.6. Cujo proprietário, sócio ou administrador com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) ou agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado, contratos pertinentes a obras, a serviços e à aquisição de bens, ou convênios e instrumentos equivalentes, na forma do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011;

3.2.7. Cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos pertençam à empresa de um mesmo grupo, ou a mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;

3.2.8. Cujo ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.2.9. Que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com dirigente ou servidor de entidade ou órgão contratante, ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

3.2.10. Que tenha em seu quadro dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que tenham exercido cargo efetivo ou em comissão na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, Comando da Aeronáutica – COMAER ou Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR, nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;

3.2.11. Que tenha em seu quadro dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que tenham exercido cargo efetivo ou em comissão na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Empresa Brasileira

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1176.

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, Comando da Aeronáutica – COMAER ou Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA , nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;

3.2.12. Que tenha exercido cargo efetivo ou comissão na Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;

3.2.13. Que tenha exercido cargo efetivo ou comissão no Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;

3.2.14. Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado das quais funcionário(s) do Banco do Brasil S.A., ou membro(s) da Administração dessa Instituição, ainda que em gozo de licença não remunerada, seja(m), respectivamente, sócio(s), ou acionista(s), ou, ainda, administrador(es) ou responsável(eis) técnico(s);

3.2.15. Sociedades anônimas de capital aberto das quais funcionário(s) do Banco do Brasil S.A., ou membro(s) da Administração dessa Instituição, ainda que em gozo de licença não remunerada, seja(m) dirigente(s), acionista(s) detentor(es) de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador(es), responsável(eis) técnico(s);

3.2.16. Sociedades anônimas de capital aberto das quais funcionário(s) do Banco do Brasil S.A., ou membro(s) da Administração dessa Instituição, ainda que em gozo de licença não remunerada, seja(m) acionista(s) detentor(es) de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto e que atue em áreas do Banco:

- i) com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- ii) na área demandante da licitação; e/ou
- iii) na área que realiza a licitação;

3.2.17. Funcionários do Banco do Brasil ou membros de sua administração, ainda que em gozo de licença não remunerada;

3.2.18. Empresas que tenham em seu quadro dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que tenham exercido, nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital, cargo efetivo ou em comissão em áreas do Banco do Brasil:

- i) com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- ii) na área demandante da licitação; e/ou
- iii) na área que realiza a licitação;

3.2.19. Pessoas que tenham exercido, nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital, cargo efetivo ou comissão em áreas do Banco do Brasil:

- i) com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- ii) na área demandante da licitação; e/ou
- iii) na área que realiza a licitação;

3.2.20. Pessoa física ou jurídica que elaborou o Anteprojeto correspondente;

3.2.21. Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto correspondente;

3.2.22. Pessoa jurídica na qual o autor do Anteprojeto seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.23. Pessoa física ou jurídica que tenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o autor do Anteprojeto de engenharia referente a este Edital;

3.2.24. Empresas que participaram da condução dos anteprojetos, projetos conceituais, Caderno Geral de Encargos e Projeto Padrão, ou qualquer outro que configure conflito de interesses com o objeto desta licitação.

3.3. Não poderá participar desta licitação, ainda, direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

3.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e os membros da Comissão.

3.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS.

3.6. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.6.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante neste certame, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.8. Se o representante for proprietário ou sócio-diretor de sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através de documento hábil.

3.9. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitação, doravante designada Comissão, por meio de um representante legal devidamente munido dos documentos arrolados no item I do Anexo II.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS, declarar a intenção de interpor recurso ou representar a licitante em qualquer fase do certame licitatório.

4.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da fase de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4. Os documentos de credenciamento exigidos no Anexo II, item 1, serão juntados aos autos do processo de licitação.

4.4.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo representante legal, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

5. DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS

5.1. Da Organização da Proposta de Percentual de Descontos

5.1.1. Os documentos da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, em 1 (um) envelope opaco e lacrado, o qual deverá conter as seguintes indicações no seu averso:

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS

RDC PRESENCIAL Nº _____

EXPEDIENTE Nº _____

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

5.1.2. Todas as folhas dos documentos inclusos no envelope deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

5.1.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou, ainda, de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão na sessão de abertura do respectivo envelope.

5.1.3. O envelope I – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.1.3.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS - Anexo VII;

5.1.3.2. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Anexo VIII; e

5.1.3.3. DADOS DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO - Anexo XVI.

5.1.4. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta de percentual de descontos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

5.1.5. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.1.6. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

5.1.7. Será admitida a subcontratação, desde que prevista no Anexo I - FOLHA DE DADOS.

5.1.8. O valor máximo que a Administração Pública admite pagar para a execução dos serviços e das obras desta licitação é o global previamente estimado, conforme previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS.

5.1.9. Os documentos da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS deverão conter, obrigatoriamente, número da licitação, objeto licitado, razão social da licitante, número de seu CNPJ, e ser redigidos em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita a forma manuscrita.

5.1.10. O valor da instalação e mobilização será parte integrante da proposta, devendo nela estar discriminado.

5.1.11. A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se o de 60 (sessenta) dias.

5.1.12. As empresas enquadradas no inc. CXX do art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699/1997 deverão indicar na proposta que são beneficiárias de isenção e apresentá-la pelo valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

5.1.13. A licitante deverá incluir nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a tributos, encargos sociais, dentre outros, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras e dos serviços.

5.1.14. Na PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.

5.2. Da Abertura e do Julgamento da Proposta de Percentual de Descontos

5.2.1. Na data, horário e local designados no item 2, subitem 2.1 deste Edital, a Comissão, após ter recebido do representante legal de cada licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS, acompanhada dos documentos de credenciamento, procederá ao que segue:

5.2.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

5.2.1.2. Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTOS;

5.2.1.3. Divulgação do percentual indicado em cada PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS, conforme CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS – Anexo VII;

5.2.1.4. Verificação das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTOS quanto a eventuais discrepâncias, sendo que, entre percentuais grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o percentual por extenso;

5.2.1.5. Ordenamento das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTOS por ordem decrescente de vantajosidade;

5.2.1.5.1. A PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS de maior vantajosidade será a de maior desconto ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.2.2. A Comissão classificará as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTOS, adotado o modo de disputa combinado, sendo a primeira etapa eliminatória, iniciando-se pelo modo de disputa fechado, onde serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 3 (três) melhores propostas, passando então à disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.581/2011.

5.2.2.1. Havendo empate entre as propostas iniciais, a Comissão efetuará sorteio para a ordenação dos lances.

5.2.3. A Comissão convidará individual e sucessivamente as licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, superiores ao maior desconto já ofertado, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais.

5.2.3.1. Não havendo apresentação de lances verbais e ocorrendo empate entre as propostas classificadas em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei Federal nº 12.462/2011.

5.2.3.2. A desistência da licitante em apresentar lances verbais, quando convocada, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último percentual de desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

5.2.3.3. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

5.2.3.4. A apresentação de lances intermediários poderá ser permitida durante a disputa aberta, desde que autorizada no Anexo I – FOLHA DE DADOS, até que se encontre a proposta vencedora.

5.2.3.5. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

5.2.3.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2.3.7. A Administração poderá conceder tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

5.2.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários.

5.2.5. Encerrada a fase de lances, a Comissão ordenará todas as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTOS por ordem decrescente de vantajosidade. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar, com o respectivo PERCENTUAL DE DESCONTO, adequado ao lance vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os documentos referenciados no item 5.1.3. e os que seguem:

5.2.5.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO preliminar, conforme Anexo V - Quadro nº 01, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e os prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecidos no Anexo I - FOLHA DE DADOS; 5.2.5.2. Critérios de Pagamentos, conforme Anexo V, Quadro nº 02;

5.2.5.3. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme Anexo X.

5.2.6. O prazo do subitem 5.2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, desde que as justificativas sejam aceitas pela Comissão.

5.2.7. Após o recebimento dos documentos adequados à proposta mais vantajosa, conforme item 5.2.5, e em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 5.1.3 e 5.2.5. a Comissão procederá novamente às correções da seguinte forma:

5.2.7.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.2.7.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

5.2.7.3. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

5.2.7.4. O preço total da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS será ajustado pela Comissão e o valor resultante consistirá no preço global da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS.

5.2.8. A Comissão verificará a conformidade da proposta mais vantajosa em relação aos requisitos do instrumento convocatório e promoverá a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

5.2.8.1. Contenha vícios insanáveis;

5.2.8.2. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

5.2.8.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.8.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.8.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

5.2.8.6. Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.2.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

5.2.9.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela Administração;

5.2.9.2. Valor do orçamento previamente estimado pela Administração.

5.2.10. A Comissão promoverá diligência de forma a conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

5.2.10.1. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

5.3. A Administração poderá conceder tratamento diferenciado para microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pela licitante mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DESCONTOS.

6.1.1. A Administração Pública poderá conceder, a seu critério, prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante mais bem classificada, para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos do Anexo II, item 2.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em 1 (uma) única via, em envelope opaco e lacrado, o qual deverá conter as seguintes indicações no seu anverso:

Estado do Rio Grande do Sul
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº _____
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.3.1. O Envelope deverá conter a CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Anexo XI, os documentos elencados no Anexo II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e outros porventura exigidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

6.5.1. Quando os documentos de habilitação forem apresentados em fotocópia simples, sem autenticação, a licitante deverá apresentar os originais para a Comissão, que os autenticará, se for o caso.

6.5.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6.5.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

6.6. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

6.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS.

6.8. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

6.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no Anexo II, item 2.2, exceto subitem 2.2.1, referentes à habilitação, serão havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.10. A validade dos documentos deve provar a habilitação da licitante no dia da abertura do Envelope.

6.11. Quando da apreciação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão procederá ao que segue:

6.11.1. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a Comissão considerará a licitante inabilitada;

6.11.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora e da homologação da licitação, procedendo, posteriormente, à remessa dos autos ao órgão ou entidade requisitante para que seja a adjudicatária convocada a assinar o Contrato.

6.12. No caso de inabilitação da primeira classificada, serão requeridos, com prazo de 2 (dois) dias úteis, e avaliados pela Comissão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao Presidente da Comissão em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas, preferencialmente por meio eletrônico, devendo ser tais pedidos protocolados e entregues em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, em dias úteis. O *e-mail* para tais esclarecimentos está disponibilizado na CGL 1.2. do Anexo I – FOLHA DE DADOS.

7.2. As impugnações ao Edital e seus Anexos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão no endereço indicado no subitem precedente.

7.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital a licitante que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.3. Divulgada a decisão da Comissão, em face do julgamento das propostas, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata.

7.4. A licitante que desejar apresentar recurso em face do julgamento das propostas ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela Comissão, sob pena de preclusão.

7.4.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

7.4.2. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.5. Os recursos deverão ser interpostos à Comissão e entregues no endereço indicado no subitem 1.2.

7.6. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no *e-mail* informado na CGL 1.2 do Anexo I – FOLHA DE DADOS.

7.9. O recurso terá efeito suspensivo.

7.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida(o).

7.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7.12. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Administração Pública.

8. DO ENCERRAMENTO

8.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.2. Exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encerrado, podendo a Autoridade Superior:

8.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

8.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

8.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

8.2.4. Após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicar o objeto, homologar a licitação e encaminhar os autos à entidade ou ao órgão requisitante/interessado, a fim de que seja convocada a adjudicatária para assinar o Contrato, preferencialmente em ato único.

8.3. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no *site* do órgão ou entidade licitante os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame, bem como fará publicar no Diário Oficial do Estado, e no Diário Oficial da União, quando for o caso, a homologação e os valores referidos.

9. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de vigência do Contrato e o local das obras e dos serviços serão os previstos no Anexo I – FOLHA DE DADOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme previsto na Cláusula Sétima do Anexo III – MINUTA DE CONTRATO.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada solicitação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos na Cláusula Nona do Anexo III – MINUTA DE CONTRATO.

11.2. O reajustamento será calculado conforme índice definido no Anexo I - FOLHA DE DADOS.

12. DA FONTE DE RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes do Contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital e seus Anexos, obriga-se a adjudicatária a providenciar, ainda, no prazo e no valor previstos no Anexo I – FOLHA DE DADOS, a Garantia de Cumprimento do Contrato.

13.2. Respeitadas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações.

13.3. A garantia somente será liberada após comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

13.3.1. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do Contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

13.4. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução do Contrato, mais 90 (noventa) dias após seu término, devendo ser renovada na hipótese de prorrogação ou alteração efetiva do Contrato.

13.5. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

13.6. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.

13.7. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto, nos termos do art. 9º, § 4º, incs. I e II da Lei Federal nº 12.462/2011.

13.8. A adjudicatária terá o prazo previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS, após formalmente convocada, para assinar o Contrato.

13.8.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.8.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos nos subitens precedentes, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

13.9. A adjudicatária obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei Estadual nº 10.697/1996.

13.10. Deverá ser apresentada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com Cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo como beneficiário o órgão ou entidade contratante, com valor (importância segurada) não inferior ao do Contrato e cobertura até a data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, desde que prevista no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

13.11. Quando se tratar de Consórcio, a Garantia de Cumprimento do Contrato e o Seguro de Risco de Engenharia poderão ser apresentados integralmente pela empresa líder do Consórcio, ou pelas empresas integrantes deste, com valores proporcionais à sua participação.

13.12. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

13.13. Deverá ser apresentada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”, apólice de seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

para todo o período de vigência do contrato, correndo às suas expensas as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulamentado pelas Leis nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

13.14. É facultado à Administração Pública, quando a convocada não assinar o termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos:

13.14.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Edital;

13.14.2. Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas pela licitante vencedora.

13.14.2.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nessas condições, a Administração Pública poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estas.

13.15. Os serviços prestados pela licitante adjudicatária deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Administração Pública, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

13.16. A licitante adjudicatária se obriga a cumprir a resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

13.17. A licitante adjudicatária se obriga a cumprir todas as condicionantes ambientais resultantes do processo de licenciamento ambiental que estejam sob sua responsabilidade.

13.18. A matrícula da obra de construção civil deve ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do início de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil.

13.18.1 A não apresentação da matrícula CEI no prazo estipulado constituirá impedimento ao pagamento das parcelas relativas às etapas da obra.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 40 e no artigo 41 da Lei 12.462/2011;

14.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.3. apresentar documentação falsa;

14.1.4. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7.1. serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

14.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 14.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

14.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº=18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

14.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula **DÉCIMA TERCEIRA** da Minuta de Contrato.

15. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Fica vedada a celebração de TERMOS ADITIVOS ao Contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

15.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

15.1.1.1. O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da CONTRATADA;

15.1.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

15.2. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

15.2.1. A Matriz de Responsabilidades (MR) do contrato, além de elencar os riscos identificados, estabelece competências e responsabilidades para as partes que pactuarão os termos do contrato, especificamente no que se refere ao gerenciamento dos riscos da contratação.

15.2.2. As partes obrigam-se a adotar ações que objetivem mitigar os riscos identificados decorrentes da execução contratual, na forma como elencados na MR.

15.2.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se, individualmente, pelas responsabilidades relacionadas na MR.

15.2.4. Ocorrendo qualquer dos fatos relacionados na MR, as partes estarão obrigadas a realizar as ações corretivas do fato percebido, com vistas ao cumprimento da execução do contrato.

15.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.3.1. Todo o pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será previamente avaliado por meio de processo administrativo específico, quando poderão ser apresentados pela CONTRATADA os fatos e fundamentos balizadores de seu pleito, desde que relacionados com a ocorrência de fatos não previstos na MR.

15.3.2. Caberá à CONTRATANTE analisar e decidir quanto à admissibilidade de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Lavrar-se-ão atas das sessões públicas realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

16.1.1. Nas atas das sessões públicas, deverão constar os registros das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recurso, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e da vencedora da licitação.

16.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

16.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS a vincula de modo incondicional ao competitivo.

16.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

16.5. A CONTRATANTE poderá condicionar a medição das obras e/ou dos serviços à emissão de relatório de controle de qualidade.

16.6. Quaisquer informações em relação a essa licitação poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no endereço informado na CGL 1.2 do Anexo I - FOLHA DE DADOS.

16.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido na CGL 1.2 do Anexo I - FOLHA DE DADOS.

16.8. Na hipótese de não conclusão do procedimento licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal, revalidar, por igual período, aquele documento, sob pena de ser declarada desistente do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

16.9. Para fins de reajuste dos valores do orçamento de referência serão observados os critérios estabelecidos na Cláusula Nona, “DO REAJUSTE DO PREÇO”, constante da MINUTA DO CONTRATO - Anexo III.

16.9.1. O percentual de reajuste do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. A resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

16.10. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo do Estado.

16.11. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

16.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.

16.13. É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

16.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, a licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, ou venha a ser.

Porto Alegre, de de 20 .

(Presidente da Comissão de Licitações)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação																					
Preâmbulo	Regime de execução: Contratação Integrada																					
	Forma de licitação: Presencial																					
	Critério de julgamento: Maior Desconto																					
	Modo de disputa: Combinado Fechado-Aberto																					
CGL 1.1	A presente licitação visa à Contratação integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo, Execução de Obras de Engenharia Aeroportuária e Serviços Complementares para o aeroporto de Passo Fundo/RS, integrante do "Programa de Aviação Regional do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil", conforme Termo de Compromisso nº 05/2017, firmado entre o MTPA e a Secretaria dos Transportes/RS.																					
CGL 1.2	A documentação técnica será disponibilizada em www.celic.rs.gov.br , contando de: <table border="1" data-bbox="435 994 1308 1267"> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>PLANTA GERAL</td> <td>FLS. 129</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>TERMO DE REFERÊNCIA</td> <td>FLS. 606 a 637</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>MATRIZ DE RESPONSABILIDADES</td> <td>FLS. 65 a 73</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS</td> <td>FLS. 524 a 536</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FLS. 81 a 106</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO</td> <td>FLS. 108 e 109</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>LICENCIAMENTO AMBIENTAL</td> <td>FLS. 111 a 124</td> </tr> </tbody> </table>	1	PLANTA GERAL	FLS. 129	2	TERMO DE REFERÊNCIA	FLS. 606 a 637	3	MATRIZ DE RESPONSABILIDADES	FLS. 65 a 73	4	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS	FLS. 524 a 536	5	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	FLS. 81 a 106	6	CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	FLS. 108 e 109	7	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	FLS. 111 a 124
1	PLANTA GERAL	FLS. 129																				
2	TERMO DE REFERÊNCIA	FLS. 606 a 637																				
3	MATRIZ DE RESPONSABILIDADES	FLS. 65 a 73																				
4	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS	FLS. 524 a 536																				
5	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	FLS. 81 a 106																				
6	CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	FLS. 108 e 109																				
7	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	FLS. 111 a 124																				
CGL 2.1	Data:31/07/2018 Horário:10h Local de abertura: Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, - RS – Brasil																					
CGL 3.1.2	Será permitida participação de Consórcio a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso de constituição de Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente, empresa com maior participação, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto Federal nº 7.581/2011 e aquelas previstas neste Edital, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo Consórcio. b) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um Consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa ou em mais de um Consórcio. c) A pessoa jurídica ou Consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados. d) O prazo de duração do Consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva. e) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela CONTRATANTE. f) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem, nem se constituirão, para fins do Consórcio, em pessoa jurídica, e de que o Consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.																					

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1176.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

	<p>g) Os consorciados deverão apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o Registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de Consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.</p> <p>h) A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados.</p> <p>i) No caso de Consórcio, só serão aceitos e analisados atestados acompanhados das respectivas CAT's ou RRT's, emitidos em nome das empresas consorciadas, e que citem especificamente o percentual de participação, bem como as obras e serviços, e respectivas quantidades, executadas por cada empresa consorciada.</p>
CGL 5.1.6	<p>No orçamento de referência da Administração foram considerados os seguintes parâmetros: Para a Obra – BDI: 24,11% (vinte e quatro vírgula onze por cento) e Encargos Sociais:84,66% (oitenta e quatro vírgula sessenta e seis por cento).</p> <p>NOTA: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00%, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL.</p>
CGL 5.1.7	<p>Será permitida a subcontratação.</p> <p>a) Será admitida a subcontratação desde que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização das obras e/ou serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.</p> <p>b) A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.</p> <p>c) Não será admitida a subcontratação de obras e serviços com empresas que se enquadrem no disposto do item 3.2 do Edital.</p>
CGL 5.1.8	<p>Valor global estimado: R\$ 55.751.622,72</p>
CGL 5.2.3.3	<p>O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).</p>
CGL 5.2.3.4	<p>Serão permitidos lances intermediários.</p>
CGL 5.2.3.7	<p>Será concedido tratamento diferenciado à microempresa ou empresa de pequeno porte. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se empatadas as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada. Será assegurada a preferência de contratação à microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que respeitado o seguinte:</p> <p>a) constatado o empate ficto, a Comissão divulgará a ordem de classificação das propostas;</p> <p>b) A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS, obrigatoriamente acima daquela de maior percentual obtida.</p> <p>Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a Comissão convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites do empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.</p> <p>Nas licitações em que, após o exercício de preferência antes referido, esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei Federal nº 12.462/2011.</p> <p>Caso a Comissão venha a se valer do critério de desempate do inc. IV do citado art. 25, o</p>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

	<p>sorteio se realizará da seguinte forma:</p> <p>a) serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa;</p> <p>b)serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.</p> <p>O Presidente da Comissão procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.</p> <p>Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.</p> <p>Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado à regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, ou antes do prazo mencionado, desde que a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.</p>																																								
CGL 5.2.5.1.	<p>A licitante deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO conforme modelo previsto no Anexo V - Quadro nº 01, compatível com o cronograma de desembolso abaixo:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th align="center" colspan="2">CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:</th> </tr> <tr> <th align="left">Parcela</th> <th align="left">Intervalo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Parcela 01 (aos 30 dias)</td><td>0,1% a 0,5%</td></tr> <tr><td>Parcela 02 (aos 60 dias)</td><td>0,1% a 0,5%</td></tr> <tr><td>Parcela 03 (aos 90 dias)</td><td>0,1% a 0,5%</td></tr> <tr><td>Parcela 04 (aos 120 dias)</td><td>0,1% a 0,5%</td></tr> <tr><td>Parcela 05 (aos 150 dias)</td><td>0,1% a 0,5%</td></tr> <tr><td>Parcela 06 (aos 180 dias)</td><td>2% a 5%</td></tr> <tr><td>Parcela 07 (aos 210 dias)</td><td>5% a 10%</td></tr> <tr><td>Parcela 08 (aos 240 dias)</td><td>5% a 10%</td></tr> <tr><td>Parcela 09 (aos 270 dias)</td><td>5% a 10%</td></tr> <tr><td>Parcela 10 (aos 300 dias)</td><td>10% a 15%</td></tr> <tr><td>Parcela 11 (aos 330 dias)</td><td>15% a 20%</td></tr> <tr><td>Parcela 12 (aos 360 dias)</td><td>10% a 15%</td></tr> <tr><td>Parcela 13 (aos 390 dias)</td><td>5% a 10%</td></tr> <tr><td>Parcela 14 (aos 420 dias)</td><td>10% a 15%</td></tr> <tr><td>Parcela 15 (aos 450 dias)</td><td>5% a 10%</td></tr> <tr><td>Parcela 16 (aos 480 dias)</td><td>2% a 5%</td></tr> <tr><td>Parcela 17 (aos 510 dias)</td><td>1% a 5%</td></tr> <tr><td>Parcela 18 (aos 540 dias)</td><td>0,1% a 0,5%</td></tr> </tbody> </table>	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:		Parcela	Intervalo	Parcela 01 (aos 30 dias)	0,1% a 0,5%	Parcela 02 (aos 60 dias)	0,1% a 0,5%	Parcela 03 (aos 90 dias)	0,1% a 0,5%	Parcela 04 (aos 120 dias)	0,1% a 0,5%	Parcela 05 (aos 150 dias)	0,1% a 0,5%	Parcela 06 (aos 180 dias)	2% a 5%	Parcela 07 (aos 210 dias)	5% a 10%	Parcela 08 (aos 240 dias)	5% a 10%	Parcela 09 (aos 270 dias)	5% a 10%	Parcela 10 (aos 300 dias)	10% a 15%	Parcela 11 (aos 330 dias)	15% a 20%	Parcela 12 (aos 360 dias)	10% a 15%	Parcela 13 (aos 390 dias)	5% a 10%	Parcela 14 (aos 420 dias)	10% a 15%	Parcela 15 (aos 450 dias)	5% a 10%	Parcela 16 (aos 480 dias)	2% a 5%	Parcela 17 (aos 510 dias)	1% a 5%	Parcela 18 (aos 540 dias)	0,1% a 0,5%
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:																																									
Parcela	Intervalo																																								
Parcela 01 (aos 30 dias)	0,1% a 0,5%																																								
Parcela 02 (aos 60 dias)	0,1% a 0,5%																																								
Parcela 03 (aos 90 dias)	0,1% a 0,5%																																								
Parcela 04 (aos 120 dias)	0,1% a 0,5%																																								
Parcela 05 (aos 150 dias)	0,1% a 0,5%																																								
Parcela 06 (aos 180 dias)	2% a 5%																																								
Parcela 07 (aos 210 dias)	5% a 10%																																								
Parcela 08 (aos 240 dias)	5% a 10%																																								
Parcela 09 (aos 270 dias)	5% a 10%																																								
Parcela 10 (aos 300 dias)	10% a 15%																																								
Parcela 11 (aos 330 dias)	15% a 20%																																								
Parcela 12 (aos 360 dias)	10% a 15%																																								
Parcela 13 (aos 390 dias)	5% a 10%																																								
Parcela 14 (aos 420 dias)	10% a 15%																																								
Parcela 15 (aos 450 dias)	5% a 10%																																								
Parcela 16 (aos 480 dias)	2% a 5%																																								
Parcela 17 (aos 510 dias)	1% a 5%																																								
Parcela 18 (aos 540 dias)	0,1% a 0,5%																																								
CGL 5.3.	Não aplicável.																																								
CGL 6.3.1	Não aplicável.																																								
CGL 9.1	<p>Prazo de vigência do Contrato: 540 dias</p> <p>Local das obras e dos serviços: - BR 285 km 287- Zona Rural - Aeroporto de Passo Fundo/RS</p>																																								
CGL 11.2	Índice da Fundação Getúlio Vargas - FGV para cálculo do reajuste de preços - “ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS DO DNIT” (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), de acordo com o enquadramento na descrição específica dos índices.																																								
CGL 12.1	Recurso 0231 CIDE – PARTE DO ESTADO + Recurso repassado pelo FNAC (Fundo Nacional de Aviação Civil) conforme Termo de Compromisso nº 005/2017.																																								
CGL 13.1	<p>GARANTIA CONTRATUAL</p> <p>Até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação e antes da assinatura do Contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 10% (dez por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.</p> <p>A garantia inicial será reforçada durante a execução das obras e dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 10% (dez por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais e reajustamentos, se houver).</p> <p>A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública; • Seguro-Garantia; • Carta de Fiança, conforme minuta constante do Edital. 																																								

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

	<p>a) No caso de Carta de Fiança, esta deverá ser fornecida por instituição financeira localizada no Brasil, pelo prazo de duração do Contrato, incluindo eventual prorrogação, independente de notificação à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual.</p> <p>A Carta de Fiança deverá observar o modelo contido no Anexo XVII e ser devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme determinado na Lei Federal nº 6.015/73, art. 129, bem como vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social da instituição financeira, cópia autenticada da Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria da instituição financeira, cópia autenticada do instrumento de procuração (em se tratando de procurador daquela instituição), e reconhecimento de respectivas firmas.</p> <p>b) No caso da opção pelo Seguro Garantia, este será feito mediante entrega da apólice emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da CONTRATANTE, pelo prazo de duração do Contrato, incluindo eventual prorrogação, independente de notificação à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual.</p> <p>c) No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.</p> <p>d) No caso de opção por Caução em dinheiro, a licitante deverá, obrigatoriamente, efetuar o depósito no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., em conta de caução vinculada à CONTRATANTE.</p> <p>A garantia prestada pela licitante vencedora ser-lhe-á restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo das obras e dos serviços.</p> <p>No caso de Consórcio, fica obrigada a empresa líder ou a sua representante a oferecer Garantia do Contrato.</p> <p>A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.</p>
CGL 13.8	<p>A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocada, para assinar o Termo de Contrato.</p>
CGL 13.10	<p>SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA</p> <p>A CONTRATADA deverá providenciar às suas custas, seguro com coberturas básicas, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”, e Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo a CONTRATANTE como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação.</p> <p>O seguro deverá ter vigência sobre todo o período de execução do Contrato, estendendo-se a cobertura até a data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.</p> <p>a) Coberturas Mínicas</p> <p>1. Coberturas Básicas:</p> <p>Seguros para obras civis em construção (OCC):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; • Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros); <p>A cobertura básica contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.</p> <p>2. Coberturas Especiais:</p> <p>Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.</p> <p>Percentual de cobertura: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.</p> <p>Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (<i>lockout</i>).</p> <p>Percentual de cobertura: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.</p> <p>Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local. Percentual de cobertura: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.</p> <p>Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.</p> <p>Percentual de cobertura: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.</p> <p>Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção. Percentual de cobertura: 2% (dois por cento) do valor do contrato.</p> <p>Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes. Valor de</p>

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

	<p>cobertura: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).</p> <p>Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.</p> <p>3. Coberturas Adicionais:</p> <p>Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.</p> <p>Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.</p> <p>Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.</p> <p>Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.</p> <p>4. Manutenção simples, ampla e garantia:</p> <p>Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.</p> <p>Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os contratados segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;</p> <p>Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.</p> <p>Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.</p> <p>b) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; • Objeto a ser contratado, especificado neste Edital; • Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado; • Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora); • Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice). <p>c) O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.</p> <p>I. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à CONTRATANTE, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.</p> <p>II. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.</p> <p>III. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a CONTRATANTE poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.</p> <p>IV. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.</p>
<p>Anexo II, Subitem 3.4</p>	<p>A vistoria técnica será agendada até 05 (cinco) dias antes da abertura das propostas. Local: Aeroporto de Passo Fundo/RS - BR 285 km 287- Zona Rural Horário de agendamento: de 2ª a 6ª feira das 13:30h às 17:30h Telefone: 54 3313-6566 E-mail: aero.pfundo@transportes.rs.gov.br</p>
<p>Anexo II, Subitem 2.3.7</p>	<p>Comprovação de capacidade técnico-operacional pela apresentação dos seguintes documentos: g.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de Consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde as obras e/ou serviços tenham sido executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m)</p>

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1176.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

	<p>que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para pessoa jurídica de direito privado, objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, relativo à parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.</p> <p>g.2. Quadro Nº 04 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO – Anexo V, devidamente preenchido, contendo os seguintes quantitativos:</p> <table border="1" data-bbox="432 674 1145 842"> <thead> <tr> <th data-bbox="432 674 608 757">Serviços a serem comprovados</th> <th data-bbox="608 674 778 757">Unidade</th> <th data-bbox="778 674 1145 757">Exigências Técnicas (até 50% dos quantitativos de maior relevância)*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="432 757 608 790"></td> <td data-bbox="608 757 778 790"></td> <td data-bbox="778 757 1145 790"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="432 790 608 824"></td> <td data-bbox="608 790 778 824"></td> <td data-bbox="778 790 1145 824"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="432 824 608 842"></td> <td data-bbox="608 824 778 842"></td> <td data-bbox="778 824 1145 842"></td> </tr> </tbody> </table> <p>* As parcelas de maior relevância são as seguintes:</p> <p>a) Elaboração de projeto executivo de edificação, nas seguintes disciplinas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arquitetura – mínimo de 1.100 m²; e • Estrutura – mínimo de 1.100 m²; e • Estrutura Metálica – mínimo de 1.300m³, e • Sistemas Elétricos – subestação, grupo motor-gerador, auxílios à navegação aérea. <p>b) Elaboração de projeto executivo de terraplanagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Volume: mínimo de 125.000 m³;(corte e/ou aterro) <p>c) Elaboração de projeto executivo de pavimentação em aeroportos para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pavimento flexível em Pista de Pouso e Decolagem (PPD) ou Taxiway – mínimo de 4.780m³; e • Pavimento rígido em Pista de Pouso e Decolagem (PPD) ou pátio de aeronaves–mínimo de 2.250m³ <p>d) Execução de obras de reforma, ampliação ou construção contendo terraplanagem para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Volume: mínimo de 125.000 m³;(corte e/ou aterro) <p>e) Execução de obras de reforma, ampliação ou construção contendo pavimentação em obras aeroportuárias e/ou rodoviárias para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pavimento flexível CBUQ – mínimo de 4.780m³; e • Pavimento rígido Concreto – mínimo de 2.250m³ <p>f) Execução de obras de reforma, ampliação ou construção de edificação nas seguintes disciplinas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arquitetura – mínimo de 1.100 m²; e • Estrutura – mínimo de 1.100 m²; e • Estrutura Metálica – mínimo de 1.300m³, e • Sistemas Elétricos – subestação, grupo motor-gerador, auxílios à navegação aérea. 	Serviços a serem comprovados	Unidade	Exigências Técnicas (até 50% dos quantitativos de maior relevância)*									
Serviços a serem comprovados	Unidade	Exigências Técnicas (até 50% dos quantitativos de maior relevância)*											
<p>Anexo II, Subitem 2.4.3</p>	<p>GARANTIA DE PROPOSTA</p> <p>Será solicitada Garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993.</p> <p>a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:</p> <p>I - caução em dinheiro em guia de arrecadação, código 1028, em favor da Divisão de Orçamento e Finanças da SUSEPE; ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p>II - Seguro-garantia,</p> <p>III - fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo XVIII.</p> <p>b) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 60 (sessenta) dias.</p>												

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1176.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº=18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento equivalente do responsável legal, autenticada;
- 1.2. Cópia do CNPJ da empresa;
- 1.3. Cópia do Estatuto ou Contrato Social;
- 1.4. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada; caso o representante seja proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 1.5. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 3.2 deste edital, conforme Anexo VI;
- 1.6. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo XIV, se for o caso.

2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- 2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.1.5. Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pelo Município da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento;
- 2.1.6. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- 2.1.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- 2.1.8. Procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o representante não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social.

2.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional da sede da licitante;
- 2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, bem como para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial da licitante;
- 2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 2.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal da sede da licitante;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1176.

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

2.2.7. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;

2.2.8. Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

2.2.9. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo XII – Declaração de que Não Emprega Menor.

2.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

2.3.1. Declaração de Conhecimento e de Vistoria Técnica, conforme Anexo XIII;

2.3.2. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS para empresas não domiciliadas no Estado será exigido por ocasião da assinatura do Contrato;

2.3.3. Declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; e indicação do Responsável Técnico pela execução da obra, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, conforme Anexo XV;

2.3.4. Termo de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) qualificado(s), no qual o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declare(m) que participará(ão), a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do(s) profissional(is), conforme Anexo V, Quadro nº 07;

2.3.5. Prova de o(s) responsável(is) técnico(s) pertencer(em) ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, conforme Anexo V, Quadro nº 05; no caso de sócio ou diretor da empresa, esta prova dar-se-á por meio de Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo esse ter sua eficácia condicionada à adjudicação do objeto à licitante;

2.3.6. Comprovante de capacidade profissional do(s) responsável(is) técnico(s), mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e/ou CAU, certificando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme Anexo V, Quadro nº 03;

2.3.7. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, conforme Anexo V, Quadro nº 04, quando for o caso, situação que deverá ser devidamente motivada no Anexo I – FOLHA DE DADOS;

2.3.8. Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais patrimoniais, conforme Anexo IX.

2.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo do Decreto Estadual nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no [site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br), bem como o Anexo – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Absoluta, preenchida nos termos do Decreto Estadual nº 36.601/1996;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

2.4.3. Garantia de proposta através de caução, seguro-garantia ou fiança bancária, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo esta exigida quando definida no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos do Anexo II, item 2.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

3.2. Caso haja falha formal no preenchimento da data base, período base ou memória de cálculo relativos ao Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601/1996, a Comissão poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação da licitante.

3.3. O(s) responsável(is) técnico(s) poderá(ão) ser substituído(s), na fase de execução contratual, por outro(s) de igual qualificação desde que aceito(s) pelo CONTRATANTE.

3.4. O agendamento de vistoria técnica deverá ocorrer em prazo, local, horário e telefone especificados no Anexo I – FOLHA DE DADOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº

CONTRATANTE

Estado do Rio Grande do Sul

_____ (órgão ou ente)

CNPJ nº:

Endereço:

Representante(s) legal(is):

CONTRATADA

Nome:

CNPJ nº:

Endereço:

Representante(s) legal(is):

OBJETO

VALOR DO CONTRATO

PRAZO

FONTE DE RECURSOS

() Próprios

() União Federal:

() Outros:

Código Orçamentário:

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Licitação RDC nº _____

Proposta nº _____, datada de ____-____-____

Planilhas de Obras, Serviços e Preços

Garantias

CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é assinado em três vias, de iguais teor e forma, e reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem e normas que lhe são aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e alterações posteriores, e pelo Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, com exceção das regras específicas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Local/Data/Assinatura

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DO _____, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, VISANDO A _____

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede em sua capital, Porto Alegre, por intermédio do _____ doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado pelo _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____, portador de Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico _____, portador da Carteira Profissional nº _____, pactuam o presente Contrato nos seguintes termos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 12.462/2011, no Decreto Federal nº 7.581/2011, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 14.203/2013 e no Decreto Estadual nº 50.406/2013, e vincula-se ao Edital nº ____/20__ e seus Anexos, constante do processo administrativo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Objeto: _____
- 1.2. As obras e os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.
- 1.3. A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da CONSTRUÇÃO no Cadastro Específico do INSS – CEI, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma das instruções do INSS.
- 1.4. A não apresentação da matrícula CEI no prazo estipulado constituirá impedimento ao pagamento das parcelas relativas às etapas da obra.
- 1.5. Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão ou transferência total ou parcial. A subcontratação somente será admitida na situação prevista na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução das obras e dos serviços contratados por meio deste instrumento, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO que segue:

ETAPA	PARCELA – EM R\$	PERCENTUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: _____

Atividade/Projeto: _____

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1176.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Natureza da Despesa - NAD: _____

Recurso: _____

Empenho nº: _____

(Obs: as entidades que não usam a classificação da despesa estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/1964 deverão indicar o recurso de acordo com a sua classificação)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS ADITIVOS

4.1. A vigência do Contrato é de 720 dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, na forma do art. 57, inciso I, e §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.1.1. Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

4.1.2. O prazo global previsto para execução dos serviços é de 540 dias consecutivos, contados a partir da data definida na “Ordem de Início dos Serviços”.

4.1.3. A CONTRATADA executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar, ao término desse prazo, ditos serviços e obras inteiramente concluído, com as licenças porventura exigidas pelas autoridades competentes, bem como tendo sido realizada a montagem, testes, pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

4.1.4. Para efeito de contagem do prazo global, as obras e serviços serão considerados concluídos na data do Recebimento Provisório previsto na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

4.2. A expedição da “Ordem de Início dos Serviços” somente se efetivará a partir da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado, e no Diário Oficial da União, se for o caso, da entrega das Garantias de Cumprimento do Contrato e de Risco de Engenharia, este, se for o caso, da apólice de seguro coletivo contra acidentes de trabalho, e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU.

4.3. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no §1º, incs. I a VI do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4. O objeto do Contrato será executado no seguinte local: _____.

4.5. É vedada a celebração de termos aditivos neste contrato, exceto nos seguintes casos:

4.5.1. para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, observado o disposto na Cláusula DÉCIMA QUINTA.

4.5.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da CONTRATANTE, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

4.5.2.1. Para os casos previstos em 4.5.2. e a critério da CONTRATANTE, mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual, o presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento). Mediante acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

4.5.2.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. A CONTRATADA deverá prestar e manter Garantia Contratual em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação e antes da assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, com prazo de vigência de 90 dias após o término do Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento, observado o contido no Anexo I – FOLHA DE DADOS, CGL 13.1.

5.2. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à Administração no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, desde que previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS CGL 13.10, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a CONTRATANTE como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores ao do Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”, apólice de seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

validade para todo o período de vigência do contrato, correndo às suas expensas as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulamentado pelas Leis nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

5.5. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

5.5.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será ela acrescida do valor correspondente à remuneração do _____, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 9.2 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA, será parte integrante deste instrumento.

6.2. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início das obras e dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.

6.3. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

6.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

6.5. O CRONOGRAMA deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem como a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

6.6. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2. A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço por parte do órgão fiscalizador competente, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.3. A liberação das faturas de pagamento por parte do Estado ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do Contrato, cujo prazo para exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, consoante preconizado pelo Decreto Estadual nº 36.117/1995.

7.4. Haverá a retenção de todos os tributos nos quais a CONTRATANTE seja responsável tributária.

7.4.1. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

7.5. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

7.6. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos documentos a seguir descritos:

7.6.1. NA PRIMEIRA PARCELA DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;

b) Licença ambiental de instalação junto ao órgão competente, nos casos previstos em lei;

c) Ordem da Administração autorizando o início dos serviços;

d) Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;

e) Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra;

f) Comprovação da garantia de execução do Contrato nos termos da CLÁUSULA QUINTA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- g) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei Estadual nº 12.385/2005;
- h) Comprovação de atendimento ao disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº 971/2009, arts. 161 e 291, quanto ao atendimento do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção - PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, quando for o caso;
- i) Alvará de construção junto ao Município, quando cabível e, se necessário, alvará de demolição;
- j) Autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural.

7.6.2. EM TODAS AS PARCELAS DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

- a) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;
- b) FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- c) GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- d) Guia do Recolhimento de ISS, específica da obra, quando a CONTRATANTE não for a responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- e) Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, identificação do serviço prestado e alíquota própria, ou, ainda, comprovação de que é imune, isenta, ou de que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISS, conforme §1º do art. 4º da Instrução Normativa CAGE nº 01/ 2011;
- f) Comprovante de recolhimento de 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, quando o valor do Contrato for superior a 3.000 (três mil) salários mínimos, nos termos da Lei Estadual nº 6.719/1974;
- g) Declaração da CONTRATADA de que possui escrituração contábil e de que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa.

7.6.3. ANUALMENTE

- a) Cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT); e Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

7.6.4. NA ÚLTIMA PARCELA DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

- a) CND – Certidão Negativa de Débito – INSS, referente à obra executada, constando a CEI e o endereço da obra;
- b) Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra;
- c) Cópia da Certificação Operacional do Aeroporto Regional de Passo Fundo, junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), no que se refere aos itens de infraestrutura, de responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. O pagamento dos itens que compõem a Administração Local deverá ser proporcional ao andamento da execução dos investimentos.

7.8. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

7.9. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal, assim como a entregar, a cada 180 (cento e oitenta) dias, Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.10. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, dentre outros, nos seguintes casos:

7.10.1. Execução defeituosa dos serviços;

7.10.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

7.10.3. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

7.10.4. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

7.11. O presente Contrato adequar-se-á de pronto às condições que vierem a ser editadas pelo Poder Executivo ou Legislativo no tocante à política econômica brasileira, se delas divergente.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo _____.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O reajustamento deste Contrato será permitido desde que observado o interregno mínimo de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

9.2. Os preços do presente Contrato serão reajustados anualmente pela variação do índice FGV, - **“ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS DO DNIT” (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), de acordo com o enquadramento na descrição específica dos índices**, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \cdot (I_i - I_o)}{I_o}$$

onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I_o: é o índice de preços verificado no mês da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste;

I_i: é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta ou do último reajuste.

9.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não esteja atrasado por culpa da CONTRATADA, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela Fiscalização.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

10.1. A direção técnica e administrativa das obras e dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição constatada na sua execução.

10.2. A omissão, ainda que eventual, da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução das obras e dos serviços contratados.

10.3. A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, os assuntos relativos às obras e aos serviços contratados, conforme Anexo XV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

11.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;

11.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras e dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitada, a relação atualizada desse pessoal;

11.1.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;

11.1.4. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

11.1.5. Executar, às suas custas, os refazimentos das obras e dos serviços em desacordo com este Contrato e seus anexos; deixando a CONTRATADA de refazê-los, a CONTRATANTE poderá contratar terceiro para executá-los, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso;

11.1.6. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução das obras e dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

11.1.7. Pagar os tributos e encargos de qualquer natureza em decorrência deste Contrato;

11.1.8. Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição das obras, serviços, equipamentos e componentes pela Fiscalização, dentre outros, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;

11.1.10. Responsabilizar-se por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros;

11.1.11. Reparar danos a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, podendo a CONTRATANTE lançar mão dos créditos da CONTRATADA para se ressarcir dos prejuízos de quem de direito;

11.1.12. Substituir, quando rejeitados, obras, serviços, equipamentos e componentes, dentre outros, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização;

11.1.13. Providenciar, antes do início das obras e dos serviços, as licenças, aprovações e registros específicos junto às repartições competentes, necessários para sua execução;

11.1.14. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução das obras e dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

11.1.15. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua classificação e habilitação no procedimento licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Fiscal do Contrato e ratificada por seu superior;

11.1.16. Providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE, se for necessária a prorrogação do Contrato;

11.1.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição do profissional indicado para execução das obras e dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto, à aprovação do Fiscal do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

11.1.18. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE; e

11.1.19. Providenciar, após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU da região onde as obras e os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação ou registro à Fiscalização e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos referidos profissionais.

11.1.20. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

11.2. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

11.3. A CONTRATADA será responsável, ainda:

11.3.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

11.3.2. Perante a CONTRATANTE ou terceiros, por danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- 11.3.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato, quando as obras ou serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa, por fato motivado pela CONTRATADA.
- 11.4. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, à CONTRATANTE e aos órgãos de controle interno e externo do Estado.
- 11.5. A CONTRATADA apresentará durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações contratuais, bem como, dentre outros, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.6. A CONTRATADA sinalizará o local das obras e dos serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres, se for o caso.
- 11.7. A CONTRATADA providenciará a instalação de placa contendo a identificação das obras e dos serviços, o nome da empresa contratada e de seus responsáveis técnicos, bem como de placa do Estado, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- 11.8. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, no escritório destinado à administração das obras e dos serviços, uma via do Edital, do Anteprojeto e demais elementos técnicos para utilização da Fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.9. A CONTRATADA manterá, no local das obras e dos serviços, o Diário de Obra atualizado com registro de todas as ocorrências.
- 11.10. A CONTRATADA informará à Fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão das obras e dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
- 11.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela vigilância da obra.
- 11.12. A CONTRATADA registrará a obra junto ao INSS (matrícula CEI), ao Município e ao CREA e/ou CAU e, após sua conclusão, procederá à baixa dos registros correspondentes.
- 11.13. A CONTRATADA manterá, após a execução das obras e dos serviços, os locais utilizados completamente limpos.
- 11.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros, tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.
- 11.15. A CONTRATADA apresentará ao final da obra o “*as built*” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos Projetos Básicos e Executivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Caberá à CONTRATANTE:
- 12.1.1. Rejeitar as obras e os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- 12.1.2. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento das obras e dos serviços executados, medidos e aceitos;
- 12.1.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- 12.1.4. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- 12.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução das obras e dos serviços, fixando-lhe prazo para sua correção;
- 12.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação das obras e/ou serviços;
- 12.1.7. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;
- 12.1.8. Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando o prazo da etapa correspondente às obras e/ou serviços for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 12.1.9. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA, dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro da CONTRATANTE para que proceda à dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 12.1.10. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.1.11. Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

12.1.12. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos às informações relativas à execução das obras e dos serviços;

12.1.13. Garantir o livre acesso de servidores dos órgãos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

12.2. No exercício de suas atribuições, fica assegurado à Fiscalização da CONTRATANTE, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução das obras e dos serviços, bem como às informações que julgar necessárias.

12.3. A Fiscalização da CONTRATANTE deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

12.4. A execução de cada serviço/etapa será aferida pela Fiscalização, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2. Poderá a CONTRATADA, ainda, responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1. ADVERTÊNCIA, por escrito, no caso de pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

13.3.2. MULTA, sobre o valor atualizado do Contrato:

13.3.2.1. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

13.3.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

13.3.2.3. De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo;

13.3.2.3.1. Caso a obra e/ou serviço seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no Contrato, o valor da multa do subitem anterior será devolvido após o recebimento provisório;

13.3.2.4. De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso frente ao prazo final das obras e dos serviços, calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multas nas parcelas anteriores.

13.3.2.5. As multas deverão ser recolhidas:

13.3.2.5.1. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade da fatura, do saldo remanescente relativo ao Contrato ou da garantia, sob pena de inscrição em dívida ativa;

13.3.2.5.2. Por meio de guia de arrecadação, código _____, nos Contratos com órgãos da Administração Direta e com recurso orçamentário do Tesouro do Estado, conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/2009;

13.3.2.5.3. Por meio de depósito na conta corrente nº _____, banco _____, agência _____, nos Contratos não contemplados no subitem anterior.

13.3.2.6. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados à CONTRATANTE.

13.3.2.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3.3. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.3.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 ou 13.3.4, conforme o caso.

13.4. As sanções dos subitens 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 conduzem à inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar - CFIL/RS. Será imediatamente excluído do CFIL/RS a

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CONTRATADA que sanear a inadimplência ou promover a sua reabilitação, observado o prazo de cumprimento de suspensão ou impedimento imposto anteriormente.

13.5. É facultado à CONTRATADA interpor recurso, representar e pedir reconsideração, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.2. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

14.2.1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontra, por ato próprio da CONTRATANTE;

14.2.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

14.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14.3. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito à liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) às obras e aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Fica vedada a celebração de TERMOS ADITIVOS a este Contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

15.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

15.1.1.1. O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da CONTRATADA;

15.1.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. Da MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

15.2.1. A Matriz de Responsabilidades (MR) do contrato, além de elencar os riscos identificados, estabelece competências e responsabilidades para as partes que pactuarão os termos do contrato, especificamente no que se refere ao gerenciamento dos riscos da contratação.

15.2.2. As partes obrigam-se a adotar ações que objetivem mitigar os riscos identificados decorrentes da execução contratual, na forma como elencados na MR.

15.2.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se, individualmente, pelas responsabilidades relacionadas na MR.

15.2.4. Ocorrendo qualquer dos fatos relacionados na MR, as partes estarão obrigadas a realizar as ações corretivas do fato percebido, com vistas ao cumprimento da execução do contrato.

15.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.3.1. Todo o pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será previamente avaliado por meio de processo administrativo específico, quando poderão ser apresentados pela CONTRATADA os fatos e fundamentos balizadores de seu pleito, desde que relacionados com a ocorrência de fatos não previstos na MR.

15.3.1.1. Caberá à CONTRATANTE analisar e decidir quanto à admissibilidade de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

15.3.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, o anteprojeto e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e aprovados pelas autoridades competentes e as cláusulas deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

15.3.2.1. A CONTRATADA declara conhecer e concorda com o anteprojeto referente ao objeto licitado, o qual é parte integrante deste contrato, ainda que não transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A aceitação das obras e/ou dos serviços dar-se-á mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo.

16.1.1. Após a execução das obras e/ou dos serviços, haverá seu recebimento provisório, mediante termo circunstanciado na forma do Anexo III da Instrução Normativa CAGE nº 01/2013, assinado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão Fiscalizadora, e pelo representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA de que as obras e/ou os serviços foram concluídos.

16.1.2. O recebimento provisório das obras e/ou dos serviços será efetuado mediante avaliação global visando à comprovação da conformidade com o previsto no projeto, incluindo a verificação da qualidade com que foram executados e a adequação dos materiais empregados, além da constatação de que todos os elementos envolvidos apresentam a necessária funcionalidade.

16.1.3. As obras e/ou serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

16.2. As obras e/ou os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou Comissão designada, mediante termo circunstanciado na forma do Anexo IV da Instrução Normativa CAGE nº 01/2013, assinado pelas partes, após prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, de modo que o período entre a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo não ultrapasse 90 (noventa) dias.

16.3. Os prazos definidos nos itens 16.1.1 e 16.2 poderão ser ampliados, em casos excepcionais, desde que devidamente justificado.

16.4. A vistoria de recebimento da obra deverá ser acompanhada por representante da Administração contratante.

16.5. Quando houver ressalvas do representante da Administração contratante quanto às condições em que o objeto está sendo entregue, estas deverão constar em termo específico, devendo o Fiscal da Obra manifestar-se a respeito.

16.6. Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.7. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, cuja data fixa o início dos prazos previstos no art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser executadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

16.8. Após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, deverá ser realizado seu acompanhamento pela Administração contratante, de forma que os problemas constatados no objeto entregue sejam solucionados pela CONTRATADA dentro do prazo de garantia legal e contratual.

16.8.1. Quando detectados vícios construtivos durante a vigência dos prazos de garantia, a Administração, com base em relatório técnico de vistoria, notificará a CONTRATADA para saná-los.

16.8.2. No prazo compreendido entre o 4º e o 6º meses antes do término da garantia quinquenal, deverá ser emitido o relatório técnico de vistoria sobre as condições do objeto entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

17.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecerão as especificações do memorial descritivo.

17.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecerão os desenhos dos projetos.

17.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecerão as cotas.

17.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões dos projetos e as respectivas cotas, a CONTRATADA deverá solicitar que o Fiscal da Obra esclareça qual deverá ser seguida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até 20% (vinte por cento) do valor global contratado, referentes a serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

habilitados ou autorizados pelo fabricante, sempre em comum acordo com a CONTRATANTE, não sendo admitida a subcontratação dos serviços descritos nas parcelas de maior relevância e nem dos projetos Básico e Executivo.

18.1.1. A CONTRATANTE não admitirá a subcontratação de obras e serviços com empresas que se enquadrem no disposto no item 3.2 do Edital, conforme abaixo:

a. Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b. Que tenha sido declarada suspensa ou impedida de licitar;

c. Que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

d. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

e. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

f. Cujo proprietário, sócio ou administrador com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado, contratos pertinentes a obras, a serviços e à aquisição de bens, ou convênios e instrumentos equivalentes, na forma do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011;

g. Cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos pertençam à empresa de um mesmo grupo, ou a mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;

h. Cujo ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

i. Que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com dirigente ou servidor de entidade ou órgão contratante, ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

j. Que tenha em seu quadro dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que tenham exercido cargo efetivo ou em comissão na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, Comando da Aeronáutica – COMAER ou Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR, nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;

k. Que tenha em seu quadro dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que tenham exercido cargo efetivo ou em comissão na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, Comando da Aeronáutica – COMAER ou Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;

l. Que tenha exercido cargo efetivo ou comissão na Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;

m. Que tenha exercido cargo efetivo ou comissão no Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;

n. Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado das quais funcionário(s) do Banco do Brasil S.A., ou membro(s) da Administração dessa Instituição, ainda que em gozo de licença não remunerada, seja(m), respectivamente, sócio(s), ou acionista(s), ou, ainda, administrador(es) ou responsável(eis) técnico(s);

o. Sociedades anônimas de capital aberto das quais funcionário(s) do Banco do Brasil S.A., ou membro(s) da Administração dessa Instituição, ainda que em gozo de licença não remunerada, seja(m) dirigente(s), acionista(s) detentor(es) de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador(es), responsável(eis) técnico(s);

p. Sociedades anônimas de capital aberto das quais funcionário(s) do Banco do Brasil S.A., ou membro(s) da Administração dessa Instituição, ainda que em gozo de licença não remunerada, seja(m) acionista(s) detentor(es) de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto e que atue em áreas do Banco:

- com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação; e/ou
- na área que realiza a licitação;

q. Funcionários do Banco do Brasil ou membros de sua administração, ainda que em gozo de licença não remunerada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

r. Empresas que tenham em seu quadro dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que tenham exercido, nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital, cargo efetivo ou em comissão em áreas do Banco do Brasil:

- com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação; e/ou
- na área que realiza a licitação;

s. Pessoas que tenham exercido, nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital, cargo efetivo ou comissão em áreas do Banco do Brasil:

- com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação; e/ou
- na área que realiza a licitação;

t. Pessoa física ou jurídica que elaborou o Anteprojeto correspondente;

u. Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto correspondente;

v. Pessoa jurídica na qual o autor do Anteprojeto seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

w. Pessoa física ou jurídica que tenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o autor do Anteprojeto de engenharia referente a este Edital;

x. Empresas que participaram da condução dos anteprojetos, projetos conceituais, Caderno Geral de Encargos e Projeto Padrão, ou qualquer outro que configure conflito de interesses com o objeto desta licitação.

18.1.2. A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s) permitido(s) no “caput” desta Cláusula, somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que comprove(m) capacidade técnica compatível com a do objeto a executar. Para tanto, a(s) subcontratação(ões) deverá(ão) ser previamente submetida(s) à CONTRATANTE pela CONTRATADA, atendendo ao seguinte:

I - Apresentar documento, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início dos serviços, indicando a(s) empresa(s) que será(ão) subcontratada(s) para a execução do(s) serviço(s) especializado(s). Tal documento deverá discriminar o(s) nome(s) da(s) empresa(s), endereço(s), CNPJ e o(s) serviço(s) que será(ão) a ela(s) subcontratado(s);

II - Demonstrar que a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s) possui(em), em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução dos serviços de características semelhantes àquelas do serviço a subcontratar. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia autenticada de documentos como: Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pela subcontratada ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticadas em Cartório de Títulos e Documentos, que demonstre o vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s), ou, ainda, Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela empresa subcontratada, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou Contrato Social, em caso de Sócio da empresa subcontratada;

III - A comprovação da qualificação técnica exigida se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - C.A.T., emitida(s) pelo CREA ou CAU, conforme o caso, desde que atenda(m) as exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA, sob avaliação da CONTRATANTE.

18.1.3. A CONTRATANTE analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela CONTRATADA e as autorizará por escrito. Eventuais recusas a nomes de empresas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.

18.1.4. As empresas e profissionais indicados em conformidade com o item 18.1.2. serão os Responsáveis Técnicos-RT pelos serviços relativos aos serviços para os quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, ao início do serviço, o recolhimento de ART (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao CREA ou CAU e apresentar cópias à CONTRATADA, que as repassará à CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

18.1.5. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

18.1.6. Os serviços a cargo de diferentes empresas/profissionais subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

18.1.7. As empresas subcontratadas deverão apresentar ao CONTRATANTE declaração de concordância com os termos do Edital RDC nº _____/_____ e deste Contrato.

18.1.8. As empresas subcontratadas deverão apresentar documentos que comprovem a sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista de forma idêntica ao solicitado à empresa CONTRATADA.

18.1.9. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

18.1.10. A CONTRATADA é direta e integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

19.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

19.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência.

19.3. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita de pessoas estranhas ao local de execução das obras e dos serviços, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

19.4. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida quanto aos documentos integrantes deste Contrato.

19.5. As partes considerarão cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

19.6. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/1996.

19.7. O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, e no Diário Oficial da União, se for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO CONTRATUAL

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, em Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
[Nome da autoridade competente]
[Nome do cargo]

CONTRATADA
[Representante]
[Procurador/cargo]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**ANEXO IV –TERMO DE REFERÊNCIA E MATRIZ DE RESPONSABILIDADES
DISPONIBILIZADOS EXCLUSIVAMENTE EM MEIO ELETRÔNICO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**ANEXO V
QUADROS**

QUADRO Nº1		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																											
ITEM	SERVIÇO	MESES																											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
1	PROIETO BÁSICO																												
2	PROIETO EXECUTIVO																												
TOTAL GERAL	%																												
	TOTAL PARCIAL R\$																												
	ACUMULADO (%)																												
	TOTAL ACUMULADO (R\$)																												





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

QUADRO Nº 02 - Critérios de Pagamento						
Item	Serviço	Unid.	Quant.	Peso (%) do valor global	Preço Unitário	Preço Global
1	Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos					
1.1	Projeto Básico					
2	Execução das Obras					
2.1						





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

QUADRO Nº 03						RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO					
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE e (Nome e Endereço)	ATESTADO/CERTIDÃO (02)						
		INICIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)								
DATA:	NOME DA EMPRESA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:									





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

QUADRO Nº 04										RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO									
Nº ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	QUANTIDADE/UNIDADE					ATESTADO E PÁGINA (2)										
EDITAL:										DATA:									
NOME DA EMPRESA:																			
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

QUADRO Nº 05	RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA			
Nº DE ORDEM	NOME	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA	CÓDIGOS	
		FUNÇÃO (I)	VINCULAÇÃO (II)	REGIME (III)
Data: _____ Nome da Empresa: _____ Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações:				
OBSERVAÇÃO: ÁREA TÉCNICA PROPOSTA – (I) Função Consultor _____ Coordenador _____ Chefe de Equipe _____ Engenheiro/Arquiteto/Outros Profissionais _____ Membro de Equipe Sênior _____ Membro de Equipe Junior, _____ Engenheiro/Arquiteto/Outros Profissionais (Auxiliar) _____ CÓDIGOS: Vinculação (II) 1 – Acionista Regime (III) 1 – Tempo Integral com dedicação exclusiva 2 – Sócio 2 – Tempo Integral 3 – Empregado CLT 3 – Tempo Parcial 4 – Autônomo 4 – Outros (especificar) 5 – Compromisso Futuro 6 – Diretor				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

QUADRO Nº 07 - PESSOAL TÉCNICO

EDITAL Nº
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
TELEFONE/*E-MAIL*:

INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Cientes:

Assinatura
Nome
Cargo

Assinatura
Nome
Cargo

Assinatura
Nome
Cargo

Assinatura
Nome
Cargo

Local e data.

Empresa Licitante/CNPJ

Representante Legal
(Cargo e Carimbo)

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (empresa licitante), _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 12.462/2011, declara que seus diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de Conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE, bem como não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 3.2 do Edital da licitação.

Finalizando, declara que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

O PERCENTUAL DE DESCONTOS sobre o orçamento constante no Anexo I – FOLHA DE DADOS, CGL 5.1.8, é de _____ % (_____); o valor dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI é de R\$ _____ (_____), referentes à porcentagem de _____ % (____) do valor total das obras e dos serviços; e o valor dos Encargos Sociais é de R\$ _____ (_____), referentes à porcentagem de _____ % (____) do valor total das obras e dos serviços. O prazo de validade desta Proposta é de _____ dias.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____ (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Declaramos expressamente que o valor global resultante, considerando o desconto proposto, compreende tributos, encargos sociais e todas as despesas concernentes à execução das obras e dos serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, ferramental, equipamentos, assistência técnica, licenças inerentes à especialidade, bem como tudo o que se fizer necessário à perfeita e cabal execução das obras e dos serviços.

Local e data.

Representante da Empresa
CPF Nº
Assinatura do representante

Responsável(is) Técnico(s) da Empresa
CREA Nº ou CAU Nº
Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL Nº
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
TELEFONE/E-MAIL:

Prezados Senhores:

_____ (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (licitante), doravante denominada licitante, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

As propostas anexas foram elaboradas de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo de tais propostas não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar as propostas anexas não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo das propostas anexas não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo das propostas anexas não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do (a) _____ antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

EDITAL Nº
OBJETO:

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos o objeto desta licitação a serviço da _____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____.

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei Federal nº 8.666/1993, cedemos à Administração, por este instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do Contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis por sua elaboração.

Declaramos, também, estar de acordo com as seguintes prerrogativas da Administração em relação aos citados serviços:

1 – A Administração poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei Federal nº 9.610/1998, combinado com o art. 18 da Lei Federal nº 5.194/1966 e com o art. 16 da Lei Federal nº 12.378/2010.

2 – A Administração poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei Federal nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, al. “g”.

3 – A Administração poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a Administração não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos, ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da Administração:

a) O teor da cessão de direitos autorais e autorizações deste Termo e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”; e

b) Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do Contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores servidores da Administração ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Local e data.

(Nome Completo do Profissional)
(Identidade e CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO X - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL Nº
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
TELEFONE/E-MAIL:

O valor global da Proposta é de R\$ _____ (_____). O
prazo de validade desta Proposta é de _____ dias.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____ (Lucro Real ou
Lucro Presumido).

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende tributos,
encargos sociais e todas as despesas concernentes à execução das obras e dos serviços projetados e
especificados, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, ferramental, equipamentos, assistência
técnica, licenças inerentes à especialidade, bem como tudo o que se fizer necessário à perfeita e cabal
execução das obras e dos serviços.

Local e data.

Representante da Empresa
CPF Nº
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA Nº ou CAU Nº
(Assinatura do responsável técnico)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO XI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
TELEFONE/E-MAIL:

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, órgão expedidor _____, titular do CPF nº _____, fone (____) _____, *e-mail* _____, como representante desta Empresa.

Atenciosamente,
Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL Nº
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
TELEFONE/*E-MAIL*:

_____ (empresa licitante), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, titular do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE VISTORIA TÉCNICA

EDITAL Nº
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
TELEFONE/*E-MAIL*:

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela fiel observância da execução do objeto desta licitação de acordo com o anteprojeto, memoriais e especificações técnicas. Aceito o estado em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação, responsabilizando-me pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA nº ou CAU nº
(Assinatura do responsável técnico)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (empresa licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e titular do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº _____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/*E-MAIL*:

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução das obras e serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o Responsável Técnico para a execução das obras e serviços é o profissional abaixo assinado.

Os equipamentos necessários para execução das obras e serviços estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo Fiscal do Contrato, por ocasião da contratação.

Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA Nº ou CAU Nº
(Assinatura do responsável técnico)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO XVI - DADOS DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL Nº _____
PROPONENTE: _____
CNPJ DA PROPONENTE: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO DA PROPONENTE: _____
FONE: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/PROponente: _____
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROponente: _____
OBRA: _____
ENDEREÇO: _____
OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL) _____

VALOR TOTAL: _____
PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA EM R\$	PERCENTUAL

OBS: Preencher conforme o Cronograma Físico-financeiro da proposta. O somatório das parcelas e dos percentuais deverá, respectivamente, representar o valor da proposta e o percentual de 100% (cem por cento).

Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA Nº ou CAU Nº
(Assinatura do responsável técnico)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO XVII – CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

AO _____
Pela _____ presente _____ Carta _____ de _____ Fiança, _____ o
Banco _____, com sede
_____, CNPJ nº _____, por si, diretamente, e
seus sucessores, obriga-se perante a(o) _____, com sede em _____,
Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº _____, em caráter irrevogável e irretroatável, com
expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos arts. 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, como fiador
solidário e principal pagador da empresa
_____, com sede
_____, CNPJ nº
_____, na importância de R\$ _____,
correspondente a% (..... por cento) do valor do Contrato relativo ao Edital Nº _____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a(o) _____.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a(o) _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a(o) _____.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do(a) _____ ver-se compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-18/1800-0000121-2
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**ANEXO XVIII – ANTEPROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONIBILIZADOS
EXCLUSIVAMENTE EM MEIO ELETRÔNICO**